

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 08/2024/SOPH-GAB

**“Dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho.”**

A **Diretoria Executiva** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 25, inciso II, do Estatuto Social, e,

*Considerando* as determinações dos órgãos de fiscalização externa que normatizam o controle de pessoas, veículos e cargas nas áreas dos portos administrados pelas Autoridades Portuárias;

*Considerando* as disposições do Regulamento Interno da Guarda Portuária em seus artigos 6º, inciso X, e 7º, inciso II, que versam sobre o controle de acesso ao Porto Organizado de Porto Velho;

*Considerando* a necessidade de normatizar internamente os procedimentos a serem seguidos no que tange à fiscalização e controle de acessos na Poligonal Portuária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho, devendo ser aplicado à todos os que circulam neste Porto Organizado, inclusive aos empregados desta SOPH, empresas contratadas e terceirizadas, permissionárias, clientes, visitantes, fornecedores e agentes de Órgãos Públicos em serviço, entre outros.

**Art. 2º** - Esta Resolução e o Manual entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor-Presidente

**Carlos Lopes Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**  
Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 23/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Diretor(a)**, em 30/12/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 30/12/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055986858** e o código CRC **F2FDC1B5**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.000005/2024-41

SEI nº 0055986858